



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 693

Aprova parecer da CLR sobre redistribuição/movimentação de servidora.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 178ª reunião ordinária, realizada em 13 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o recurso interposto pelo **Prof. Gilberto Queiroz da Silva** contra ato do ex-Reitor, referente a redistribuição/movimentação de servidora;

considerando que não foi observado o disposto no artigo 4º da Portaria nº 57/2000, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

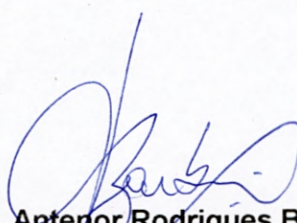
considerando o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho;

considerando, finalmente, o disposto no processo UFOP nº 6.083/2004,

### RESOLVE:

Determinar ao Reitor que realize ações efetivas com a Administração Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, objetivando a compensação devida para a UFOP, no que se refere à redistribuição/movimentação de servidora **Maria Auxiliadôra Santos de Mello**.

Ouro Preto, em 13 de abril de 2005.

  
**Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior**  
Presidente em exercício





Universidade Federal de Ouro Preto  
**Conselho Universitário**  
**Comissão de Legislação e Recursos**

Processo UFOP expediente sem processo Data 14fev2005

Interessado(s) Professor Gilberto Queiroz da Silva

Ementa Recurso contra ato do Reitor UFOP - redistribuição/movimentação  
servidora Maria Auxiliadora Santos Mello para UFJF

Natureza do processo:  Legislação  Recurso

Parecer:

Senhores Conselheiros,

A CLR/CUNI finalizou a análise deste processo em 12abr2005

O professor recursante contesta ato do Reitor da UFOP - à época, o professor Dirceu do Nascimento (08dezembro2004), que decidiu concordar com a redistribuição/movimentação da servidora Secretária Executiva Maria Auxiliadora Santos Mello para a Universidade Federal de Juiz de Fora, em Minas Gerais, desobedecendo os trâmites ordinários para o caso em questão e, particularmente, o artigo 4º da Portaria nº 57 (abril de 2000) do MPOG.

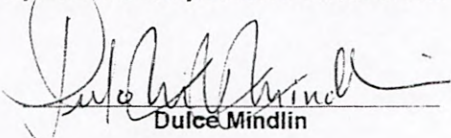
A referida portaria prescreve: "a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade".

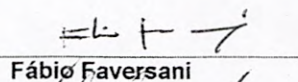
Houve a constatação de que a redistribuição efetivada não teve a contrapartida prevista e imposta pelo ato normativo do MPOG, ou seja, a UFOP deu "de mão beijada" a servidora e a vaga pertinente para a UFJF.

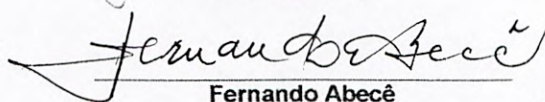
A CLR indica ao Conselho Universitário:

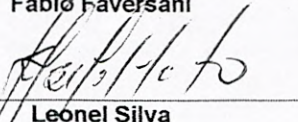
- Já que em relação aos preceitos vigentes o ato da redistribuição questionado está pronto e acabado,

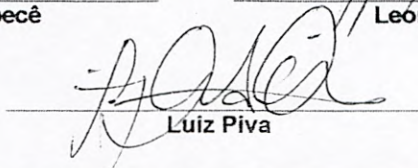
que o CUNI determine ao Magnífico Reitor ensejar ações efetivas, junto à UFJF, objetivando a compensação devida, para a UFOP, conforme previsto na portaria ministerial competente e pertinente.

  
Dulce Mindlin

  
Fábio Favarsani

  
Fernando Abecê

  
Leonel Silva

  
Luiz Piva